

LEI MUNICIPAL Nº2

DE

13 de abril de 1960

Altera a Lei nº 600, de 15 de junho de 1959, que cria a Taxa de Turismo e dispõe sobre a sua aplicação .

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
Faz saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º - Os artigos 4º e 6º da Lei nº / 600 de 15 de junho de 1959 que cria a taxa de turismo e dispõe sobre a sua aplicação, passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O Poder Executivo adquirirá nos exercícios de 1960 a 1963, ações nominativas de firma Hotel Planalto S.A., no montante anual de Cr\$ / 2000.0000,00 (dois milhões de cruzeiros) utilizando - para esse fim, o produto da taxa ora instituída.

Art. 6º - A Prefeitura transferirá aos contribuintes da taxa de Turismo, pela forma que melhor convier, e durante o exercício de 1964 as ações que tiver adquirido, no montante das contribuições/ de cada município

1º - O contribuinte deverá integralizar a boca do cofre, a diferença que houver entre a importância que pagou compulsoriamente eo valor nominal / de cada ação, devendo ainda, satisfazer às despesas- resultantes de sua transferência.

2º - O Poder Executivo, durante o primeiro trimestre de 1964, entrará em entendimento com a Diretoria do Hotel Planalto S.A., para saber o montante das despesas necessárias a transferir a transferência das ações dos novos acionistas, a qual será dividida, para ser paga, proporcionalmente pelos mesmos.

3º - O contribuinte que, por qualquer razão, não for contemplado na distribuição das ações, deverá dentro do exercício fiscal de 1964 requerer ao poder executivo as que de direito lhe couber. Fim do exercício considerar-se-a, a não reivindicação, como desistência das mesmas, em favor do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Bento Gonçalves, 13 de abril de 1960

Abhyllies Mincarone - Prefeito

*
*
*
*
*
*
*
